



Publicado DJE edição nº _____
enviado em ____/____/____
disponibilizado em ____/____/____
publicado em ____/____/____

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO**

PORTARIA N. 47/2020-cnpar

O Doutor Cleber Luis Zeferino de Paula, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, ratificada pela declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), na qual, Tedros Ghebreyesus, seu diretor-geral, declarou que o planeta vive uma pandemia do Novo Coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação n. 62, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO a Portaria n. 243/2020-PRES, de 13 de março de 2020, alteração da Portaria n. 233/2020-PRES, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de



Publicado DJE edição nº _____
enviado em ____/____/____
disponibilizado em ____/____/____
publicado em ____/____/____

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO**

contaminação com o coronavírus, causador do COVID-19, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Orientativa 01/2020/CS/ SPP/SAAP/SESP-MT, cujo conteúdo disciplina orientações para prevenção de contágio por Novo Coronavírus e outras doenças;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020, que decreta o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e quaisquer dependências do serviço Judicial, institui o regime obrigatório de teletrabalho em decorrência das medidas temporária de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 064/2020, de 20 de março, que estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais como forma de prevenção ao contágio pelo coronavírus- COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Sinop pelo período de 15 dias a partir de 23 de março de 2020, conforme estabelecido no Decreto Municipal N. 64/2020;

Art. 2º DETERMINAR que os servidores fiquem em



Publicado DJE edição nº _____
enviado em ____/____/____
disponibilizado em ____/____/____
publicado em ____/____/____

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO**

regime de teletrabalho, com objetivo de assegurar a manutenção dos serviços essenciais à demanda da Comarca;

§ 1º Somente serão executados serviços comprovadamente essenciais e/ou urgentes;

§ 2º As medidas essenciais e/ou urgentes deverão ser encaminhadas ao e-mail do respectivo cartório, o qual irá analisar a relevância do atendimento emergencial e entrará em contato com a parte pelo mesmo meio de contato agendando para se for o caso, o atendimento solicitado;

§ 3º Eventuais recursos, quanto a negativa de atendimento pelos cartórios extrajudiciais, deverão ser encaminhados para análise do Juiz Corregedor, Cleber Luis Zeferino de Paula, através do e-mail sinop@tjmt.jus.br ;

§ 4º O atendimento no cartório do 1º Ofício Extrajudicial será através do endereço de e-mail atendimento@1oficiosinop.com.br ou ofisinop@terra.com.br ;

§ 5º O atendimento no cartório do 2º Ofício Extrajudicial será através do endereço de e-mail registrocivil@2oficiosinop.com.br ;

Art. 3º - A presente portaria poderá ser modificada ou complementada a qualquer tempo, especialmente havendo mudança da situação fática da pandemia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sinop, 21 de março de 2020



Publicado DJE edição nº _____
enviado em ____/____/____
disponibilizado em ____/____/____
publicado em ____/____/____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
DIRETORIA DO FORO
assinada digitalmente

Cleber Luis Zeferino de Paula
Juiz de Direito e Diretor do Foro